



INTERESSADO: PLENÁRIO

ASSUNTO: Convênio IEPTB-ES

**DELIBERAÇÃO DPOES Nº 502/2024 – PLEN –CAU/ES**

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CAU/ES), no uso da atribuição prevista no art. 29 do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação Plenária CAU/ES nº 121, de 21 de agosto de 2018, reunido ordinariamente na sede deste Conselho, para a 137ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 26 de setembro de 2024, após análise do assunto em referência; e

Considerando o art. 29, XII, do Regimento interno, que estabelece que compete ao Plenário do CAU/ES apreciar e deliberar sobre atos normativos relativos à gestão estratégica econômica-financeira, da organização e do funcionamento do CAU/ES;

Considerando o capítulo VI da Resolução CAU/BR nº 193/2020, que, em seu artigo 33, estabelece que o protesto da Certidão de Dívida Ativa (CDA) em cartório de protesto de títulos é ato formal de cobrança administrativa a ser praticado pelos CAU/UF, em virtude da falta de pagamento da obrigação constante da referida CDA, conforme autorização constante no art. 1º da Lei nº 9.492;

Considerando art. 19 da Portaria Normativa CAU/ES nº 15, que determina que O CAU/ES encaminhará a Certidão de Dívida Ativa (CDA), originada do procedimento previsto no art. 18, ao cartório de protesto de títulos, a qual possua convênio firmado;

Considerando a Deliberação CPFA-CAU/ES nº 051/2024, que aprovou a minuta do convênio a ser firmado entre o CAU/ES e o Instituto De Estudos De Protesto De Títulos Do Brasil (IEPTB) – Seção Espírito Santo.

Considerando a Deliberação COD-CAU/ES nº 053/2024, que também aprovou a mesma minuta de convênio;

## **DELIBEROU**

1 - Por **APROVAR** a minuta do convênio a ser firmado entre o CAU/ES e o Instituto De Estudos De Protesto De Títulos Do Brasil (IEPTB) – Seção Espírito Santo, constante no "Anexo - Convênio IEPTB-ES".

2 - Por **encaminhar** esta deliberação ao setor competente para adoção dos trâmites necessários.

3 - Por **encaminhar** esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/ES.

Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com 8 votos favoráveis; 0 votos contrários; 0 abstenções e 1 ausências.

Vitória (ES), 26 de setembro de 2024.

	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
1	GREGORIO GARCIA REPSOLD	X			
2	LUCAS DAMM CUZZUOL	X			
3	GENILDO COELHO HAUTEQUESTT FILHO	X			
4	CARLA TAÍS GOMES FEU	X			
5	ROBERTA BERNARDO NARCIZO	X			
6	RENATA SALLES RAMOS MODENESI	X			
7	ANELISSE MOLL NICOLI	X			
8	DÉBORA DOS SANTOS RODRIGUES BORGES				X
9	LUIZA BRUNELLI COURA	X			

### 137ª SESSÃO PLENÁRIA - CAU/ES

Data: 26/09/2024

Matéria em votação: Convênio IEPTB-ES

Resultado da votação: Sim ( X ) Não ( ) Abstenções ( 0 ) Ausências ( 1 ) Total ( 9 )

Ocorrências: sem ocorrências

Secretário: Heloiza Pinheiro de Camargo

Condutor dos Trabalhos (Presidente): PRISCILA CEOLIN GONÇALVES PEREIRA



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Ceolin Gonçalves Pereira, Presidente**, em 01/10/2024, às 16:00 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **CBF3926C** e informando o identificador **0349995**.